

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. N° 343 - PE 03812018

25 de 10 em 18

PROJETO DE LEI N.º 98, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e cria a Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC no Município de Montenegro.

Art. 1º Fica instituída e criada a Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC, a ser realizada anualmente, no segundo semestre letivo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possuindo como tema gerador: CIÊNCIA, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO.

§1º A FEMIC tem o objetivo de fomentar a atitude investigativa e colaborativa dos estudantes, por meio do método científico, visando qualificar os processos educacionais de base, tanto na área educacional, quanto na social, tecnológica e econômica do município.

§2º O município de Montenegro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsidiará, anualmente, os custos operacionais das escolas para a realização da FEMIC, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC tem como objetivos específicos:

I - incentivar a iniciação científica em escolas do Município e possibilitar a divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos, oportunizando a produção e a socialização do conhecimento, através da pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;

II - desvelar aos docentes, a importância da pesquisa científica dentro do contexto escolar;

III - despertar, no corpo docente, o gosto e o interesse pelo desenvolvimento da pesquisa científica, a fim de que essa se torne habitual no âmbito das escolas municipais;

IV - fomentar o desenvolvimento da pesquisa nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, através de formação para os docentes;

V - estimular a imaginação e a curiosidade através da pesquisa, possibilitando o surgimento de futuros pesquisadores;

VI - possibilitar aos alunos e professores a integração com estudantes de outras instituições de ensino de modo a ampliar suas relações e possibilitar o contato com outras culturas.

Art. 3º Os critérios para a participação dos alunos, bem como para os trabalhos que serão apresentados na FEMIC, constarão em regulamento próprio a cada edição.

Art. 4º A FEMIC será conduzida por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual caberá o cumprimento das normas aplicáveis e a resolução dos casos omissos.

Art. 5º Os trabalhos apresentados na FEMIC serão avaliados e classificados de acordo com o regulamento disponível em cada edição da Feira.

Art. 6º As premiações acontecerão em todas as categorias, de acordo com regulamento disponível em cada edição.

Parágrafo Único. A cerimônia de premiação será realizada no último dia de visitação da FEMIC e será organizada pela Comissão Organizadora da Feira.

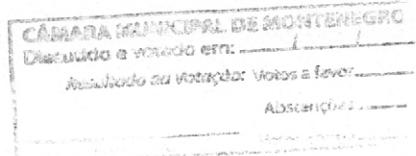
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 113/2018-GP-ALL

Montenegro, 24 de outubro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 98/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. N.º 343 - P6 037/2018

25 10 18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir e criar a Feira Municipal de Iniciação Científica – FEMIC, a ser realizada anualmente, no segundo semestre letivo, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuindo como tema Gerador: CIÊNCIA, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO.

A FEMIC, surgiu devido à necessidade de fomentar a atitude investigativa e colaborativa dos estudantes, por meio do método científico, visando qualificar os processos educacionais de base, tanto na área educacional, quanto na social, tecnológica e econômica do município. Além disso, é uma forma de socializar as pesquisas realizadas cientificamente no âmbito escolar, não somente entre as escolas, mas também com a comunidade montenegrina.

A FEMIC iniciou em 2016, com as escolas que atendem os Anos Finais e Educação Infantil. Já no ano de 2017 a participação das escolas foi ampliada, e os Anos Iniciais também começaram a integrar as atividades da Feira, envolvendo assim toda a educação básica municipal.

Entendemos que incentivar a pesquisa na sala de aula, através da iniciação ao método científico, é oportunizar a produção e a socialização do conhecimento, desenvolvendo a imaginação e a curiosidade dos discentes na busca pelo saber.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5128/2018.

Atenciosamente,

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Erico Velten  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tiago Gonçalves

Em: 25/10/18, às 11:28

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br